



PUBLICADO

Este documento foi publicado átrio desta
Prefeitura Municipal de Itaquitanga/PE

Em 24/08/2017

Secretário Municipal de Administração

Jessandra Ricardo Bento Oliveira
Secretaria de Administração
Portº. 003/2017

LEI Nº 696, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e tendo em vista o disposto no art. § 1º, inciso I, da Constituição do Estado, faço saber que a Câmara de Vereadores de Itaquitanga-PE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração e execução do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e do orçamento do Município de Itaquitanga para exercício financeiro de 2018, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º da Constituição Federal, art. 4º da Lei Pernambuco e art. 61 Inciso XII da Lei da Lei Orgânica Municipal, observadas as normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

DO PLANO PLURIANUAL

Art. 2º. O Plano Plurianual – PPA é o instrumento de planejamento da administração municipal, elaborado para o período de 2018 a 2021, que subsidiará a elaboração dos orçamentos anuais no período, informado as prioridades a serem alocadas em cada orçamento e as metas a serem alcançadas em cada exercício nas esferas: fiscal, da seguridade social e de investimentos.

§ 1º. O Plano plurianual contempla os projetos e atividades de cada programa do governo, apresentado em forma de códigos, títulos, contextualização, indicadores, objetos, metas e valor e fontes de financiamento, com as seguintes finalidades:

I – Código é a convenção adotada para identificar cada programa, projeto ou atividade que serão indicadas no orçamento municipal de qualquer esfera, informando o órgão executor, a função, a sub função, o programa, o projeto ou atividade e a categoria econômica;